

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO REFERENTE AOS ANOS de 2019, 2020, 2021 e 2022 REALIZADO COM RECURSOS DA CONFEDERAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cafcpalmas@gmail.com</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo: 2019082722
Regime Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 732/2014 e 1.031/2015.
Tipo Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**
Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
Exame ou Retirada do Edital: Superintendência de Compras e Licitações do Município de Palmas/TO, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550.
Local da Sessão: Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão: **16/01/2020**
Hora da Sessão: **14:00 horas** (horário de Brasília/DF)
Informações: Telefax (63) 3212-7243/ 3212-7244/ 3212-7245 das 13:00 as 19:00 hs
e-mail cafcelpalmas@gmail.com

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS por meio da Superintendência de Compras e Licitações do Município de Palmas/TO, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO REFERENTE AOS ANOS de 2019, 2020, 2021 e 2022 REALIZADO COM RECURSOS DA CONFEDERAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

* Os elementos instrutores desta licitação estarão disponibilizados através do portal da Prefeitura de Palmas/TO, no ícone Portal da Transparência.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
1.1 DO OBJETO	4
1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos.....	4
1.3 Do local de execução dos serviços.....	4
1.4 Do prazo de execução dos serviços da vigência contratual, da prorrogação e alteração.....	4
1.5 Do preço de referência – PR.....	4
1.6 Da condução do procedimento licitatório.....	5
2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO	6
2.1 – Das condições de participação.....	6
3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	7
3.1 Dos documentos de habilitação (Envelope I).....	8
3.2 dos documentos da proposta de preços (Envelope II).....	12
4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA	13
4.1 Da representação na sessão.....	13
4.2 Da apresentação das propostas.....	14
4.3 Das sessões públicas.....	15
5. DO JULGAMENTO	16
5.1 Dos critérios de julgamento.....	16
5.2 Da análise dos documentos de habilitação.....	17
5.3 Da análise da proposta de preços.....	17
5.4 Da classificação das proponentes.....	18
5.5 Dos critérios de desempate.....	18
6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	19
6.1 Dos questionamentos e informações adicionais.....	19
6.2 Dos recursos administrativos.....	19
6.3 – Da impugnação ao edital.....	20
6.4 – Da homologação e adjudicação.....	20
6.5 Das sanções no procedimento licitatório.....	20
7. DO CONTRATO	21
7.1 Da medição e pagamento.....	21
7.2 Da fiscalização.....	21
7.3 Das obrigações.....	22
7.4 Das sanções contratuais.....	22
7.5 Da rescisão.....	22
7.6 Da cessão, sub-rogação.....	22
7.7 Da subcontratação.....	22
7.8 Do reajustamento.....	22
7.9 Da garantia contratual.....	22
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	25
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II A – PROJETO BÁSICO	32
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	49
ANEXO IV A - CARTA DE REPRESENTAÇÃO.....	59
ANEXO IV B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	60
ANEXO V A - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	61
ANEXO V B - DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR.....	62
ANEXO V C - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	63
ANEXO V D - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços.....	64
ANEXO V E - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO.....	65
ANEXO VI A - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	66
ANEXO VII A - Planilha Orçamentária.....	67
ANEXO VII B - Composição do BDI.....	68
ANEXO VII C - Cronograma Físico-Financeiro.....	68
ANEXO VIII - ELEMENTOS INSTRUTORES.....	75

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

1.1.1 - O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de **auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, realizado com recursos da Confederação Andina de Fomento - CAF**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos, publicados no site www.palmas.to.gov.br.

1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.3 Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados no Município de Palmas/TO, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

1.4 Do prazo de execução dos serviços da vigência contratual, da prorrogação e alteração

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4.2 – Os serviços serão executados no prazo de 04 (quatro) anos, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo II.

1.4.2.1 – O prazo de execução está definido no Cronograma físico-financeiro, Anexo VIII – Elementos Instrutores.

1.4.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.4.4 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 Do preço de referência – PR

1.5.1 – O Preço de Referência – PR para esta Tomada de Preços é o descrito abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado c/ BDI
01	Un	04	Contratação de empresa especializada em auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.	R\$ 95.666,67	R\$ 382.666,68
TOTAL					R\$ 382.666,68

1.5.2 – A previsão orçamentária para a contratação dos serviços é apresentada no Quadro 1:

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

Quadro 1

Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro	33.90.39	0010.00.103	20192836	0200
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro	44.90.39	0600.00.338	20192835	0200

1.6 Da condução do procedimento licitatório

1.6.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** cujos membros são designados pelo **Decreto Municipal nº 1.680, de 16 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.772, de 14 de agosto de 2019.**

1.6.1.1 – A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela elaboração das especificações do objeto deste edital, para se orientar na sua decisão, cabendo à CEL o julgamento e a divulgação do resultado através dos meios legais pertinentes.

1.6.2 – A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3 – A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;
- Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.5 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.6 – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CEL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.7 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

1.6.8 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 – Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cadastrados no órgão licitante, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.1 – Também poderão participar quaisquer interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados previamente neste órgão, atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos das Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA; Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

2.1.4 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - e.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
- i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.5 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.1.5.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.5.2 – Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

2.1.6 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

2.1.7 – A participação no certame implica a aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.8 – Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma oferta.

2.1.9 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.0.1 – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: **Habilitação e Proposta Comercial**.

3.0.2 – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

3.0.3 – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar os documentos de qualificação exigidos.

3.0.4 – No envelope nº 02 (Proposta de Preço) deverá ser apresentada em invólucro distinto, contendo os documentos de qualificação exigidos.

3.0.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

3.0.6 – Nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de:

a) Reconhecimento de firma, devendo o servidor da Prefeitura de Palmas – TO, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavra sua autenticidade no próprio documento.

b) Autenticação de cópia de documento, cabendo o servidor da Prefeitura de Palmas – TO, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

c) Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor da Prefeitura de Palmas – TO.

3.0.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

3.0.8 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

3.0.9 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

3.0.10 – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, sendo numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

3.0.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

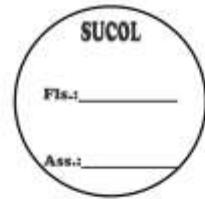
3.0.12 – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

3.0.12.1 – As empresas que desejarem autenticar documentos, devem solicitar junto a Superintendência de Compras e Licitações com antecedência de até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão.

3.1 Dos documentos de habilitação (Envelope I)

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida - nos termos do item 3.0.6 “a”), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida - nos termos do item 3.0.7 “a”), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
 - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO V B**.



d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO V C**.

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;

c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

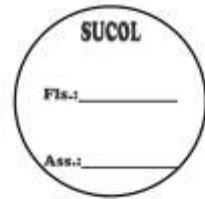
h) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (nos termos do item 3.0.6 “a”), comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro contribuinte municipal ou documento equivalente relativo ao domicílio ou sede daponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

c.1) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.

c.2) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;

c.3) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea "a".

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

I – Registrados e arquivados na junta comercial;

II – Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

III – Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

- a.2) Com relação as demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.
- a.3) As empresas constituídas a partir de 2019 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- a.4) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- b) Apresentação de garantia de proposta, no valor, de no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços;
- c) Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente:
✓
$$\frac{\text{GE} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1, calculado através das seguintes fórmulas;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

e) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

e.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

e.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar na fase de habilitação:

3.1.5.1 Prova de Registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade – (CRC), expedido pelo conselho da região da sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço objeto desta licitação, conforme regulamentação pertinente.

3.1.5.2 Certidão de Regularidade Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com a Resolução CFC NBCPA/2017 290 (R2) (independência dos trabalhos de auditoria) e

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

Resolução CFC NBCTA220/2016 (R2) (controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis) da empresa licitante e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade; caberá ao responsável técnico ainda a apresentação de registro no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, de acordo com a Resolução CFC nº 1.495/2015.

- 3.1.5.3** 01 (um) ou mais Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;
- 3.1.5.4** O comprovante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, contabilista devidamente reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Contabilidade – (CRC), visando atender o disposto na Resolução CFC 560/1983 e suas alterações, e registro no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, de acordo com a Resolução CFC nº 1.495/2015.
- 3.1.5.5** A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço em Regime Temporário ou empreitada ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade – (CRC) e no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, se nela constar o nome do profissional legalmente habilitado para esses fins;
- 3.1.5.6** Os auditores independentes devem comprovar, anualmente, o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada, estabelecido pela NBC PG 12 (R3) editada pelo CFC e suas alterações, sob pena de ter baixado o registro no CNAI, perdendo, por consequência, a condição para o exercício da Auditoria independente.
- 3.1.5.7** Ainda, como requisito para o exercício profissional, deve o auditor independente se submeter ao Programa de revisão externa de qualidade dos pares, estabelecido pela NBC PG 12 (R3) editada pelo CFC e suas alterações, que se constitui em processo de acompanhamento e controle de qualidade, pelos órgãos reguladores dos trabalhos realizados pelos auditores independentes.
- 3.1.5.8** O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.
- 3.1.5.9** Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

3.2 Dos documentos da proposta de preços (Envelope II)

3.2.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida - nos termos do item 3.0.6 “a”), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**ANEXO IV B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida - nos termos do item 3.0.6 “a”) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor global com a descrição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do **ANEXO VII A**, devendo ser detalhados todos os valores unitários e globais.

3.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, sob pena de desclassificação imediata;

3.2.3 – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2.4 – Prazo de execução dos serviços de 04 (quatro) anos, a contar da ordem de serviço, conforme Cronograma físico-financeiro – ANEXO VIII- elementos instrutores.

3.2.5 – Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

3.2.6 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.7 – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o Cronograma Físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

3.2.8 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

3.2.9 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes **deverão apresentar suas propostas com preços em moeda nacional (Real)**.

3.2.10 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

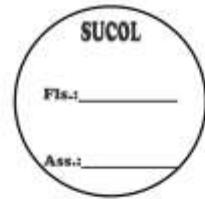
a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 Da representação na sessão

4.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade (nos termos do item 3.0.6 “c”).

4.1.2 – As proponentes que designarem representantes deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida (nos termos do item 3.0.6 “a”) e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para



receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

4.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a sua regularização.

4.1.4 – Para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, **deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no último exercício ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no último exercício.**

4.1.4.1 Juntamente com o documento de comprovação mencionado no item anterior, **a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme ANEXO V A.**

4.1.5 – Cada representante somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

4.1.6 – Por credenciais entende-se:

- Procuração pública ou particular com firma reconhecida (nos termos do item 3.0.6 “a”), outorgando poderes de representação na referida licitação.
- Carta de Representação – **ANEXO IV A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante (nos termos do item 3.0.6 “a”), conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

4.1.7 – Os documentos de cada Representante serão retidos pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e membros participantes e juntados ao processo licitatório.

4.2 Da apresentação das propostas

4.2.1 – Na data de **16 de janeiro de 2020, às 14:00 horas** (horário de Brasília/DF), as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

4.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

4.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam a Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.2.6 – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão Especial de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

4.2.7 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

4.2.8 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3 Das sessões públicas

4.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

4.3.3 – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

4.3.4 – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

4.3.5 – A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

4.3.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por todas as proponentes presentes.

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.9 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Dos critérios de julgamento

5.1.1 – A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

5.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.6 – É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

5.1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

5.2 Da análise dos documentos de habilitação

5.2.1 – A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

5.2.2 – A qualificação técnica da licitante poderá ser submetida à área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para emitir parecer, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o julgamento final e a publicação do seu resultado.

5.3 Da análise da proposta de preços

5.3.1 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

5.3.2 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.3 – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

5.3.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- Apresentem valor global superior ao estimado;
- Apresentem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- Apresentem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

5.3.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.3.6 – Com exceção das correções feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.3.7 – A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.3.8 – O valor final da proposta corrigido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nas formas indicadas no item 5.3.7, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

5.3.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

5.4 Da classificação das proponentes

5.4.1 – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4.2 – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

5.4.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.4.4– Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.4.5– As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.4.6– Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.5 Dos critérios de desempate

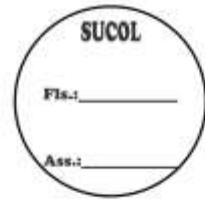
5.5.1 – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

5.5.2 – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

5.5.3 – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

5.5.4 – A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

5.5.5 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



5.5.6 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

5.5.7 – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

5.5.8 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5.9 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 Dos questionamentos e informações adicionais

6.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, respeitado o horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta, ou via e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

6.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

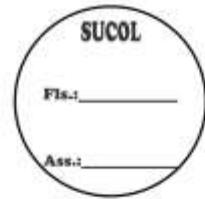
6.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

6.2 Dos recursos administrativos

6.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

6.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações ou encaminhados eletronicamente através do e-mail cafcel@gmail.com, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

6.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



6.2.4 – O recurso será dirigido ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

6.2.5 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

6.3 – Da impugnação ao edital

6.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto à Superintendência de Compras e Licitações ou encaminhada via e-mail (cafcel@gmail.com) dirigida ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

6.3.2 Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao MUNICÍPIO.

6.3.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6.4 – Da homologação e adjudicação

6.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.4.2 – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

6.4.3 – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.4.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

6.5 Das sanções no procedimento licitatório

6.5.1 – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

6.5.1.1 – **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

6.5.2 – **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

6.5.2.1 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

6.5.3 – SUSPENSÃO: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza da gravidade da falta cometida.

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.5.3.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

6.5.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

7. DO CONTRATO

7.0.1 – Após homologação do certame e publicação do resultado final, o contratante convocará o contratado para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

7.0.2 – O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

7.0.3 – Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

7.0.4 – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1 Da medição e pagamento

7.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico-financeiro e demais condições constantes nos *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.2 Da fiscalização

7.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas nos *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.3 Das obrigações

7.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas nos *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.4 Das sanções contratuais

7.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas nos *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.5 Da rescisão

7.5.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.6 Da cessão, sub-rogação

7.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

7.7 Da subcontratação

7.7.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

7.8 Do reajustamento

7.8.1 – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposições constantes do item no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.8.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9 Da garantia contratual

7.9.1 – No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.2 – Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) **Títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) **Em espécie**;
- c) **Carta de fiança bancária**;
- d) **Seguro-garantia** em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

7.9.3 – Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

7.9.4 – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

7.9.5 – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

7.9.6 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.9.7 – Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

7.9.8 – A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

7.9.9 – O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

7.9.10 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

7.9.11 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

8.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

- 8.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 8.4 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame.
- 8.5 – As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- 8.7 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2019038265 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.
- 8.8 – O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Superintendência de Compras e Licitações** da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13:00 às 19:00 ou no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações

Palmas, 20 de dezembro de 2019.

GIOVANE NEVES COSTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado c/ BDI
01	Un	04	Contratação de empresa especializada em auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.	R\$ 95.666,67	R\$ 382.666,68
TOTAL					R\$ 382.666,68

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Data: 22/10/2019 Nº 090/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93)	
Identificação do demandante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Seisp Gabinete do Secretário: Antonio Trabulsi Sobrinho	
Objeto 2.1 Contratação de empresa especializada em auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.	
Recursos Vinculados 3.1 Contrato de Empréstimo firmado entre o Município de Palmas e o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) correspondente 50% são de repasse para execução das obras do Programa e U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) correspondente 50% são de contrapartida física do Município.	
Justificativa da aquisição ou contratação 4.1 O Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, efficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de infraestrutura urbana a cidade. 4.2 O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já foi efetivado o primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa. 4.3 O cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 48 meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, sendo iniciado na data de sua assinatura (28/12/2018) e findando, inicialmente, em (28/12/2022). 4.4 O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias	

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

4.5 O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles:

- (1) Infraestrutura urbana;
- (2) Gestão do Programa; e
- (3) Outros gastos.

4.6 Componente 1. Infraestrutura Urbana. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii) fazem parte da contrapartida do Município.

4.7 Componente 2. Gestão do Programa. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, **auditoria**, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

4.8 Componente 3. Outros Gastos. Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

4.9 Dentre as condições especiais para desembolso dos recursos do empréstimo está a contratação de uma auditoria independente para verificação das cláusulas contratuais, do uso dos recursos e dos processos de contratação das obras/serviços no âmbito do Programa, sendo esta uma exigência da CAF para a execução do Contrato de Empréstimo.

4.10 Com a execução das obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa através das contratações legais, faz-se necessária a execução de uma auditoria externa e independente para verificação do atendimento das exigências do CAF, uma vez que foram disponibilizados recursos no Componente 2 para essa atividade.

4.11 Por se tratar de uma programa com recursos externos para execução de obras públicas é preciso garantir que estes recursos sejam executadas observando o fiel cumprimento dos contratos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e dessa forma, alertar a Seisp quanto às condições de cumprimento das cláusulas contratuais, dos contratos de execução das obras e da aplicação dos recursos, justificando assim, a contratação dos serviços.

4.12 O objetivo geral da auditoria externa independente exigida pela Corporação Andina de Fomento é obter a opinião profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras, contratuais e operacionais, à avaliação do sistema de controle interno e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do contrato de empréstimo.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

Previsão orçamentária e classificação da despesa.					
Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item	
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro	33.90.39	0010.00.103	20192836	0200	
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro	44.90.39	0600.00.338	20192835	0200	
Quantificação e especificações técnicas					
6.1 As quantidades, descrição e valores unitários e total estimados, para a realização dos serviços são apresentados no quadro a seguir.					
6.2 Quadro-resumo de quantificação e descrição dos serviços a serem contratados.					
Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado c/ BDI
01	Un	04	Contratação de empresa especializada em auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.	R\$ 95.666,67	R\$ 382.666,68
TOTAL					R\$ 382.666,68
Valor estimado/cotação.					
7.1 O valor total estimado para contratação dos serviços apresentados anteriormente é de R\$ 382.666,68 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).					
Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.					
8.1 O prazo de execução dos serviços apresentados anteriormente é de até 4 (quatro) anos e está definido no Projeto Básico/Executivo em anexo.					
Local de Entrega/Realização/Instalação.					
9.1 Município de Palmas.					
Especificação Técnica					
10.1 As especificações técnicas para execução dos serviços a serem prestados seguem em anexo no Projeto Básico/Executivo (Anexo A).					
Condições Gerais					
11.1 Qualificação Econômico-Financeira: Os licitantes deverão apresentar os índices constantes do Projeto Básico/Executivo (Anexo A);					
11.2 Habilitação Técnica: Os licitantes deverão apresentar os índices constantes do Projeto Básico/Executivo (Anexo A);					
11.3 Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas: Os licitantes deverão se atentar para o					

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

que está descrito a seguir e complementado no Projeto Básico/Executivo (Anexo A);

11.3.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Especial de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes;

11.3.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do julgamento pela Comissão Especial de Licitação;

11.3.3 Observadas as disposições contidas nos Arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO;

11.3.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

11.4 Da garantia de execução

11.4.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

11.4.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

b) em espécie;

c) carta de fiança bancária;

d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

11.4.3 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional;

11.4.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

11.4.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

11.4.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

11.4.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução do serviço, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação

tempestiva, bem como aumentar ou reduzir o valor com base em possível aditivo do contrato.

11.4.8 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

11.4.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

11.5 Dos participantes e das condições para a participação:

11.5.1 Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e que não estejam com nenhum impedimento legal de participação;

11.5.2 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio;

11.6 Das sanções administrativas:

11.6.1 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.6.2 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à sanção do item 11.6.1 "a", e à penalidade do item 11.6.1, letras "e" e "f", além de decair o direito à execução do objeto;

11.6.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis;

11.6.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverá ser executada a garantia do contrato e por último deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, nos casos em que as primeiras alternativas não forem atendidas;

11.6.5 A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

11.6.6 As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo;

11.6.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

11.6.8 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

11.7 Condições especiais:

11.7.1 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos;

11.7.2 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de documentação técnica na forma exigida no Edital da licitação;

11.7.3 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços;

11.7.4 É vedada a sub-rogação total ou parcial do contrato;

11.7.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

11.7.6 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

11.7.7 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência;

11.7.8 Após receber 3 notificações por atraso de serviço ou paralização sem justificativa legal e/ou plausível será caracterizado se for o caso "Motivo para Rescisão do Contrato", conforme os incisos III, IV e V do Art. 77 da Lei 8.666/93;

11.7.9 Serão feitas a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no Projeto Básico/Executivo – Anexo A e no instrumento convocatório.

11.7.10 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a proposta de menor preço.

11.7.11 A presente licitação será na modalidade de TOMADA DE PREÇO tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO II A – PROJETO BÁSICO

**PROJETO
BÁSICO/EXECUTIVO
Anexo II - A**

**Auditoria
Externa**

do Contrato de Empréstimo

**Programa de Requalificação Urbana
Palmas para o Futuro**

**Palmas/TO
Outubro de 2019**

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – ANEXO II A

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- 1.1 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP
- 1.2 Antônio Trubulsi Sobrinho
- 1.3 Contato: 3212-7400

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada em auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, eficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de infraestrutura urbana a cidade.

3.2 O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já foi efetivado o primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa.

3.3 O cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 48 meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, sendo iniciado na data de sua assinatura (28/12/2018) e findando, inicialmente, em 28/12/2022).

3.4 O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

3.5 O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles:

3.6 (Componente 1) Infraestrutura urbana;

3.7 (Componente 2) Gestão do Programa; e

3.8 (Componente 3) Outros gastos.

3.9 Componente 1. Infraestrutura Urbana. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii) fazem parte exclusivamente da contrapartida física que o Município prestará a CAF com a execução de obras inseridas nesses subcomponentes. Tais obras que contabilizarão como contrapartida são aquelas iniciadas e executadas a partir de 03/11/2015, sendo estas custeadas com recursos próprios ou não.

3.10 Componente 2. Gestão do Programa. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

3.11 Componente 3. Outros Gastos. Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

3.12 Dentre as condições especiais para desembolso dos recursos do empréstimo está a contratação de uma auditoria independente para verificação das cláusulas contratuais, do uso dos recursos e dos processos de contratação das obras/serviços no âmbito do Programa, sendo esta uma exigência da CAF para a execução do Contrato de Empréstimo.

3.13 Com a execução das obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa através das contratações legais, faz-se necessária a execução de uma auditoria externa e independente para verificação do atendimento das exigências do CAF, uma vez que foram disponibilizados recursos no Componente 2 para essa atividade.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

3.14 Por se tratar de uma programa com recursos externos para execução de obras públicas é preciso garantir que estes recursos sejam executadas observando o fiel cumprimento dos contratos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e dessa forma, alertar a Seisp quanto às condições de cumprimento das cláusulas contratuais, dos contratos de execução das obras e da aplicação dos recursos, justificando assim, a contratação dos serviços.

3.15 O objetivo geral da auditoria externa independente exigida pela Corporação Andina de Fomento é obter a opinião profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras, contratuais e operacionais, à avaliação do sistema de controle interno e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do contrato de empréstimo.

4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

4.1 A previsão orçamentária para a contratação dos serviços é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1. Previsão orçamentária e classificação das despesas.

Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação Urbana – Palmas para o futuro	33.90.39	0010.00.103	20192836	0200
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação Urbana – Palmas para o futuro	44.90.39	0600.00.338	20192835	0200

5 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados na Seisp e no escritório da empresa vencedora.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os auditores devem informar tanto as evidências de descumprimento de caráter material, quanto a possível existência de atos ilegais, irregularidades e/ou indícios de fraude presumida. Devem estabelecer com precisão a natureza e o âmbito do exame, o grau de responsabilidade assumido pelo auditor, bem como seu parecer sobre as demonstrações financeiras em seu conjunto. Quando o auditor emite um parecer contrário, com ressalvas, ou se abstém de opinar, deve estabelecer, de forma clara e informativa, as razões para tanto.

6.2 No caso de indícios de fraude presumida ou erro, o auditor deveria adotar a NIA (Normas Internacionais de Auditoria), Seção 240 e 240A. O auditor exporá os fatos identificados no relatório de auditoria ou, alternativamente, deverá elaborar e entregar, em separado, um relatório confidencial à autoridade máxima do executor e/ou do prestatário, bem como ao Representante do Banco no país.

6.3 Análise de demonstrações financeiras do projeto e/ou da entidade refletem, razoavelmente, a situação financeira do projeto e/ou da entidade e se foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NICs) emitidas pela Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), com os requisitos de auditoria independente do Banco e com este Projeto.

6.4 A razoabilidade das informações financeiras complementares.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

6.5 O cumprimento, pelo executor e/ou prestatário, dos termos e das condições do contrato, bem como das leis e dos regulamentos locais aplicáveis. O auditor deverá avaliar o cumprimento específico das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro contidas no contrato.

6.6 O cumprimento – por meio do exame integrado dos respectivos processos de aquisições e desembolsos – das normas e dos procedimentos estabelecidos no contrato para a seleção, a adjudicação, a contratação, recebimentos e pagamentos relacionados à aquisição de bens contratação de obras e serviços de consultoria financiados com os recursos do empréstimo e da contrapartida local, bem como da validade da documentação comprobatória e da qualificação das despesas apresentadas nas solicitações de desembolso.

6.7 O cumprimento do regulamento operacional, de crédito e/ou dos convênios interinstitucionais, conforme aplicáveis.

6.8 Também constitui objetivo específico obter um relatório dos auditores independentes sobre a avaliação do sistema de controle interno do organismo executor e/ou de co-executores, que inclua o ambiente de controle, bem como os procedimentos e controles operacionais, financeiros, contábeis e administrativos do executor e dos co-executores, no que se referem à execução do projeto, visitas de inspeção, por amostragem, às obras financiadas com recursos do projeto, para verificar se estão sendo executadas de acordo com os planos e as especificações aprovadas nos respectivos contratos.

6.9 Visitas aos beneficiários do projeto (subsídios e/ou sub empréstimos concedidos) para verificar a qualificação do beneficiário e/ou da despesa poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, a qualquer momento da análise, complementações que se fizerem necessárias para melhor entendimento do projeto e suas consequências.

6.10 Considerando que o desembolso do Contrato de Empréstimo está previsto para quatro anos, ou seja, o último desembolso pode ser solicitado até o dia 28/12/2022. Portanto, poderão ser necessárias auditorias nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

7 DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Considerando a Cláusula 23 - Aquisição de Bens e Contratação de Bens e Serviços – Anexo A Condições Gerais de Contratação do Contrato de Empréstimo, a presente licitação se dará em âmbito nacional.

7.2 Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em vigor a nível federal, estadual e municipal, referente, bem como do exercício técnico profissional.

7.3 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

7.4 Modo de Disputa: Tomada de Preço

7.5 Critério de Julgamento: Menor Preço

7.6 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

7.7 Valor Estimado: R\$ 382.666,68

8 DA PARTICIPAÇÃO

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

8.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

8.2 Considerando a especificidade dos serviços, não será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:

9.1.1 Apresentação de garantia de proposta, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços;

9.1.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1, calculado através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.1.4 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.1.5 Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da licitante.

10 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar na Fase de Habilitação:

10.1.1 Prova de Registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade – (CRC), expedido pelo conselho da região da sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço objeto desta licitação, conforme regulamentação pertinente.

10.1.2 Certidão de Regularidade Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com a Resolução CFC NBCPA/2017 290 (R2) (independência dos trabalhos de auditoria) e Resolução CFC NBCTA220/2016 (R2) (controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis) da empresa licitante e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

nome da sociedade; caberá ao responsável técnico ainda a apresentação de registro no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, de acordo com a Resolução CFC nº 1.495/2015.

10.1.3 01 (um) ou mais Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;

10.1.4 O comprovante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, contabilista devidamente reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Contabilidade – (CRC), visando atender o disposto na Resolução CFC 560/1983 e suas alterações, e registro no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, de acordo com a Resolução CFC nº 1.495/2015.

10.1.5 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço em Regime Temporário ou empreitada ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade – (CRC) e no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, se nela constar o nome do profissional legalmente habilitado para esses fins;

10.2 Os auditores independentes devem comprovar, anualmente, o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada, estabelecido pela NBC PG 12 (R3) editada pelo CFC e suas alterações, sob pena de ter baixado o registro no CNAI, perdendo, por consequência, a condição para o exercício da Auditoria independente.

10.3 Ainda, como requisito para o exercício profissional, deve o auditor independente se submeter ao Programa de revisão externa de qualidade dos pares, estabelecido pela NBC PG 12 (R3) editada pelo CFC e suas alterações, que se constitui em processo de acompanhamento e controle de qualidade, pelos órgãos reguladores dos trabalhos realizados pelos auditores independentes.

10.4 O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

11 DOCUMENTOS APOIADORES

11.1 Como parte integrante do processo de planejamento, o auditor deve dispor e ter conhecimento dos documentos básicos referentes à operação:

11.2 O relatório de projeto aprovado pela Diretoria e/ou autoridade competente do Banco;

11.3 O contrato de empréstimo incluindo seus anexos;

11.4 As normas e os procedimentos a serem observados para a contratação e/ou aquisições de obras, bens e serviços de consultoria financiados com recursos do Banco ou com recursos de contrapartida local;

11.5 A política e os requisitos para auditoria independente dos projetos financiados pelo Banco;

11.6 O manual para o processamento de solicitações de desembolso; e

11.7 Regulamento operacional e/ou de crédito.

11.8 Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Banco e/ou a realização das visitas de inspeção, o auditor deve assegurar-se de que:

11.8.1 As opiniões, observações e recomendações incluídas no relatório de auditoria estão comprovadas por evidência suficiente, relevante e competente nos documentos de trabalho;

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

11.8.2 Existe uma correlação adequada entre o relatório e os correspondentes documentos de trabalho;

11.8.3 A documentação correspondente se encontra devidamente arquivada; e

11.8.4 Apresentou evidência suficiente e competente sobre a análise de riscos requerida pelas NIAs para o planejamento e a execução de suas provas.

11.9 Antes da emissão de seu relatório, o auditor deverá obter uma carta de representação, de acordo com a Seção 580 das NIAs, assinada pela autoridade competente do executor e/ou da entidade. A carta deve incluir, entre outros aspectos relevantes, uma representação da gerência sobre os temas de controle interno, cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, e a não existência de irregularidades e fraude.

12 DO ORÇAMENTO

12.1 O orçamento para a execução destes serviços foi baseado em pesquisa de mercado para formação de valores de referência.

12.2 Além disso, foram levantadas informações sobre a contratação de serviços similares de auditoria externa independente em outras regiões do país para auditorias de programas financiados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) ou outros Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento (OFID).

12.3 O quadro a seguir apresenta os valores obtidos através da pesquisa de mercado e preços de outros estados.

Quadro 2. Preços obtidos através de pesquisa de mercado.

Item	Descrição	Quantidade de Anos Auditados	Ano de Referência	Valor/Ano	Total
1	Cotação Empresa A - Palmas Contabilidade	4	2019	R\$ 98.000,00	R\$ 392.000,00
2	Cotação Empresa B - Bravo Contabilidade e Consultoria Ltda	4	2019	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
3	Cotação Edital TP 0182019/SEUMA (Processo Nº P068254/2019 Sobral/CE)	4	2019	R\$ 93.333,33	R\$ 373.333,32
4	Cotação Edital PE N. 264/2018 Manaus/AM Processo Nº 2018/17428/17609/00001	3	2018	R\$ 54.333,33	R\$ 163.000,00
5	Cotação TP 10.002/2018 São Bernardo do Campo Processo 2332/2017	4	2018	R\$ 99.772,56	R\$ 399.090,24
6	Cotação Edital PE 034/2017 Niterói/RJ	4	2017	R\$ 75.904,80	R\$ 303.619,20
Preço Mediano Anual				R\$ 95.666,67	
Preço Mediano Total (4 Anos)					R\$ 382.666,68

12.4 O orçamento estimado para esta contratação é o tratado no Orçamento Estimativo – Elemento Instrutor deste Projeto Básico/Executivo. O valor do contrato é estimado em R\$ 382.666,68 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Esse valor representa o limite máximo a ser proposto pelas licitantes.

13 PRODUTOS ESPERADOS

13.1 A descrição dos serviços para a realização da auditoria externa são apresentados a seguir:

13.2 Parecer sobre as Demonstrações Financeiras Básicas do Projeto. As demonstrações financeiras do projeto devem ser apresentadas comparativamente ao exercício anterior, e expressas em dólares dos Estados Unidos podendo, ainda, ser expressos em moeda local. As demonstrações a serem apresentadas são: (a) Demonstração de Fundos Recebidos e Desembolsos Efetuados; e (b) Demonstração de Investimentos, e suas respectivas notas.

13.3 Parecer sobre as Informações Financeiras Complementares. Seu conteúdo deve se adequar ao disposto pelo Banco.

13.4 Parecer sobre o Cumprimento das Cláusulas Contratuais. Deve-se determinar a situação de cumprimento dado pelo executor às cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro incluídas no contrato de empréstimo (convênio de cooperação técnica). O parecer dos auditores externos deve ser emitido de forma específica, cláusula por cláusula. Ademais, deve-se dar especial atenção ao cumprimento do disposto no regulamento operacional, de crédito (se aplicável) e/ou nos acordos interinstitucionais, no caso de projetos de execução descentralizada.

13.5 Parecer dos auditores independentes sobre o exame integrado dos processos de aquisições e das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco. Opinião sobre a adequação dos processos de aquisições de bens, contratação de obras e serviços de consultoria, com base no estabelecido no contrato e nas leis e nos regulamentos locais aplicáveis. Da mesma forma, o exame dos processos deverá ser efetuado de forma integrada com o exame da respectiva documentação comprobatória das despesas referentes às solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco, bem como de sua qualificação para financiamento com os recursos do projeto.

13.6 Relatório sobre o sistema de controle interno referente ao projeto. O auditor, nesse relatório, deverá fornecer informações referentes à avaliação do sistema de controle interno do projeto, com base nos elementos e em seu funcionamento durante o período sob exame. O Relatório identificará e emitirá conclusões sobre cada um dos componentes descritos no Relatório C.O.S.O.4, detalhando tanto os pontos fortes como as constatações que mereçam ser informadas (debilidades materiais), e classificando-os, em cada caso, de acordo com o peso relativo dos riscos inerentes. As referidas constatações serão apresentadas de acordo com as seguintes diretrizes: (I) critério: o que deveria ser; (II) condição: situação encontrada; (III) causa: o que provocou o desvio do critério; (iv) efeito: risco envolvido; (V) recomendação, se pertinente; e (VI) pontos de vista da gerência do executor e/ou prestatário.

13.7 O relatório contendo as constatações a serem informadas sobre o Sistema de Controle Interno deverá estar organizado da seguinte forma:

13.7.1 Estrutura Organizacional

13.7.1.1 Procedimentos administrativos que regem as atividades e responsabilidades da administração financeira do projeto.

13.7.1.2 Níveis de autoridade e procedimento requeridos para o processamento das transações financeiras.

13.7.1.3 Níveis de autoridade, descrições de cargo, número e suficiência de habilidades do pessoal que trabalha nas diferentes áreas de execução do projeto.

13.7.1.4 Habilidade do executor para manter um quadro de pessoal adequado, em vista das possíveis mudanças na administração.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

13.7.1.5 Separação de responsabilidades na administração financeira do projeto (atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis).

13.7.2 Sistemas de Informações

13.7.2.1 Adequação dos sistemas de processamento de dados para produzir informações operacionais, financeiras, e contábeis oportunas e confiáveis.

13.7.2.2 Capacidade da área de processamento de dados para registrar e manter informações adequadas sobre a documentação comprobatória das solicitações de desembolso.

13.7.2.3 Capacidade do sistema financeiro e contábil para verificar, controlar e acompanhar todas as fontes e usos de fundos relacionados ao projeto, incluindo as transações do fundo rotativo do Banco.

13.7.2.4 Capacidade do sistema financeiro e contábil para cumprir os requisitos do Banco, incluindo um plano específico de contas.

13.7.2.5 Capacidade do sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos co-executores para o registro das transações financeiras, incluindo os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada.

13.7.3 Situações encontradas durante visitas físicas a projetos ou subprojetos:

13.7.3.1 Condições materiais a serem informadas, que houverem sido identificadas como resultado das visitas de inspeção física, realizadas pelo auditor e relacionadas à execução das obras e/ou às aquisições de bens e serviços financiados com os recursos do projeto;

13.7.3.2 Situação da implantação de recomendações de controle interno de períodos anteriores;

13.7.3.3 O relatório também incluirá, quando pertinente, o acompanhamento das recomendações de auditorias anteriores e os pontos de vista do executor.

13.8 Relatório anual da auditoria operacional e financeira. O referido relatório deverá ser apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do primeiro ano, e deverá conter os produtos mencionados acima, inclusive a conciliação dos registros contábeis e financeiros do projeto com as informações do Banco e a conciliação do Fundo Rotativo.

14 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO

14.1 Devem ser elaborados de acordo com as NIAs (Normas Internacionais de Auditoria), ou de acordo com as normas do INTOSAI (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores), quando o auditor for um órgão oficial de fiscalização, bem como com os requisitos de auditoria independente do Banco e este Projeto.

14.2 A auditoria será realizada com base nos requisitos de auditoria independente do Banco, nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional Contadores (IFAC), e de acordo com o estipulado neste Projeto. A auditoria incluirá, entre outros aspectos:

14.3 A avaliação do sistema de controle interno referente ao projeto, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema e deverá ser realizada conforme os critérios definidos pelo "Committee on Sponsoring Organizations (COSO)", os quais incluem: (I) o ambiente de controle; (II) a avaliação de riscos; (III) os sistemas de contabilidade e de informações; (IV) as atividades de controle; e (V) as atividades de monitoramento.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

14.4 Essa avaliação incluirá, entre outros, os seguintes aspectos: (I) a capacidade institucional instalada do organismo executor e/ou dos co-executores referente aos recursos humanos, materiais e do sistema de informações; e (II) o sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos co-executores para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada.

14.5 Exame das transações financeiras e dos registros contábeis para opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas, informações financeiras complementares) do projeto e/ou da entidade são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as NICs, com os requisitos do Banco, e com este Projeto.

14.6 Exame do cumprimento de cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais.

14.7 Exame, por amostragem estatística, da documentação comprobatória referente aos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de consultoria de forma integrada com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas ao Banco.

14.8 Para verificar a adequada aplicação dos procedimentos de aquisições e desembolsos estabelecidos no contrato e a qualificação das despesas, dever-se-á verificar se a documentação comprobatória: (I) está adequadamente corroborada por comprovantes fidedignos e mantidos nos arquivos do executor/co-executores/ou prestatário; (II) foi devidamente autorizada; (III) corresponde a despesas qualificadas, de acordo com os termos do contrato de empréstimo; e (IV) foi contabilizada corretamente; (No caso de aplicação do método de revisão "ex-post" das solicitações de desembolsos e dos processos de aquisições, deverão ser empregados os procedimentos específicos indicados no Documento AF-500, "Termos de Referência para a Revisão Ex-post dos Processos de Aquisições, e Documentação Comprobatória das Solicitações de Desembolso").

14.9 Visitas de inspeção, por amostragem, às obras financiadas com recursos do projeto, para verificar se estão sendo executadas de acordo com os planos e as especificações aprovadas nos respectivos contratos.

14.10 Visitas aos beneficiários do projeto (subsídios e/ou subempréstimos concedidos) para verificar a qualificação do beneficiário e/ou da despesa.

14.11 Exame da aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção de bens adquiridos com os recursos do projeto.

14.12 Exame da situação do fundo rotativo, incluindo a conciliação de contas bancárias.

14.13 O auditor deverá revisar e informar, entre outros aspectos:

14.14 A aplicação incorreta ou o desvio de recursos (intencional ou não intencional), detectados em seu exame, discriminando os valores pagos por despesas não qualificadas do projeto e indicando o número do comprovante de pagamento, importância e enunciado.

14.15 O relatório de implementação das recomendações referentes a constatações informadas no período anterior.

15 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEISP, que designará um fiscal do contrato, o qual deverá ser um servidor com experiência e habilidades técnicas relacionadas à área contábil-financeira, obrigando-se a Contratada e a Contratante a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais,

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

permitindo-lhes livre acesso a todos os dados, documentos e demais informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar conformidade absoluta.

15.2 A Contratada deverá enviar seu Plano de Trabalho à contratante, que deverá estar em conformidade com os prazos e cronograma da Contratante, para que seja feito o planejamento de fiscalização, emissão de relatório de fiscalização de contrato e posteriormente ateste os serviços executados, devendo a contratada atender as notificações do fiscal do contrato de forma tempestiva, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização das demandas apontadas.

15.3 Os fiscais da SEISP terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

15.3.1 A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às especificações técnicas e recomendações necessárias ao bom andamento dos serviços, objetos deste Projeto.

15.3.2 Suspender a execução total ou parcial de quaisquer serviços em desacordo com as especificações e recomendações da SEISP, exigindo sua correção por conta da Contratada, ou sempre que:

15.3.2.1 assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

15.3.2.2 for necessário para execução correta e fiel dos serviços, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;

15.3.2.3 houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos serviços subsequentes; e

15.3.2.4 a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

15.4 Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

15.5 Exigir esclarecimentos e informações do Responsável Técnico, sempre que julgar necessário.

15.6 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

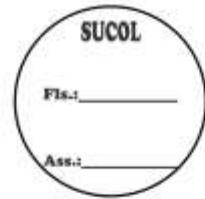
15.7 Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da Contratada deverá ser solicitada à Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhado de justificativa detalhada do responsável técnico da empresa.

15.8 Verificada a ocorrência de qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização aplicará as sanções previstas no Edital e no Contrato, sem prejuízo de multas e outras sanções cabíveis.

15.9 A "Ordem de Serviço" e toda a rotina e comunicação entre as partes deverão ser encaminhadas por escrito.

15.10 Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO e sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 Não serão recebidos, sob nenhuma condição, itens parcialmente executados, incompletos ou pendentes de dados ou informações técnicas, mapas, arquivos ou outros elencados neste Projeto.



15.12 A Contratada deverá estar presente em todas as reuniões técnicas em que for convocada pela Contratante para discussão dos trabalhos.

15.13 O recebimento definitivo somente será feito após análise preliminar, atendimento de possíveis complementações ou alterações e entrega dos produtos finais, em duas vias, em meio digital e impressos, acompanhados de CD com arquivos digitais, todos devidamente rubricados e assinados em todas as páginas, ou com assinatura digital válida.

15.14 A Contratada deverá apresentar os relatórios e pareceres, contemplando todas as atividades desenvolvidas no exercício anual, cópias de notas fiscais e demais documentos julgados importantes à comprovação dos serviços prestados, de acordo com as especificações deste Projeto. A fiscalização poderá solicitar documentos adicionais que julgar necessários para medição dos serviços.

15.15 Não serão realizadas, sob nenhuma condição, relatórios e pareceres parciais dos itens do objeto deste Projeto.

15.16 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da SEISP, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.17 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

15.18 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16 DOS PRAZOS

16.1 A exigência da auditoria externa estabelecida na "Cláusula Sétima: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo – D. Durante o Período de Desembolsos: 8. Anual. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do início do ano calendário, o relatório de auditoria externa, correspondente ao ano imediatamente anterior".

16.2 Considerando o item anterior, o prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 4 (quatro) anos, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser renovado nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 Todas as equipes de trabalho, todos os veículos e equipamentos, edificações e instalações necessárias à fiel execução dos serviços deverão estar aptos ao início das atividades em, no máximo, 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.

16.4 A entrega dos itens do objeto deste Projeto, referente ao ano em análise, deverá ocorrer até o dia 31/03 do ano subsequente ao auditado. Exemplificando, temos que a auditoria do ano de 2019 deverá ser entregue pela contratada à Seisp em 31/03/2020, e assim sucessivamente.

16.5 Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos de avaliação de cada produto pela equipe técnica de acompanhamento, os prazos para eventuais correções, os prazos para reavaliação, bem como os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos, quando necessário.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

16.6 A inexecução dos objetos por parte da Contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias será considerado descumprimento contratual e estará sujeito às penalidades previstas em Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

16.7 Este Projeto Básico/Executivo e seus anexos fazem parte integrante do Edital e serão fornecidos em meio eletrônico.

17 DEVERES DA CONTRATANTE

17.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados por técnicos especialmente designados, notificando imediatamente por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

17.2 Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às informações, se for o caso, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações.

17.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais em que se fizerem necessários para a realização de seus serviços.

17.4 Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços.

17.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

17.6 Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados.

17.7 Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências.

17.8 Fornecer à Contratada a ordem de prioridades de execução dos serviços.

17.9 Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Projeto e do Contrato.

17.10 Atestar os serviços, desde que tenham sido entregues conforme estipulado neste Projeto e no Contrato, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

18 DEVERES DA CONTRATADA

18.1 Todos os serviços a serem realizados deverão atender ao estabelecido nas disposições legais vigentes e Normas Técnicas Brasileiras.

18.2 A Contratada, além de disponibilizar a mão-de-obra e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

18.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.4 Responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções dos serviços prestados.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

18.5 Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

18.6 Refazer, sem ônus para a SEISP, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades apontadas pela fiscalização do Contrato.

18.7 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da SEISP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

18.8 Indicar formalmente todos os prepostos da Contratada à Contratante, suas funções, responsabilidades e atribuições, bem como encaminhar cópia dos documentos pessoais dos mesmos à Contratante, que poderá solicitar substituição do(s) mesmo(s) caso entenda irregular, não conveniente ou incompatível com o desenvolvimento dos serviços.

19 DOS PAGAMENTOS

19.1 O pagamento anual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento pela CONTRATADA e a entrega de cada produto, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. A solicitação de pagamento deverá ser acompanhada de nota fiscal e recibo correspondente.

19.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do relatório e parecer final de cada exercício.

19.3 O Gestor do Contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4 O cronograma físico-financeiro estimado dos serviços está descrito no quadro a seguir:

Quadro 3. Cronograma físico-financeiro estimado.

Item	Descrição	Valor dos Serviços	1º Trimestre 2020	%	1º Trimestre 2021	%	1º Trimestre 2022	%	1º Trimestre 2023	%
1	Auditoria Externa do Programa Ano base 2019	R\$ 95.666,67	R\$ 95.666,67	25%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2	Auditoria Externa do Programa Ano base 2020	R\$ 95.666,67	R\$ -	0%	R\$ 95.666,67	25%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
3	Auditoria Externa do Programa Ano base 2021	R\$ 95.666,67	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 95.666,67	25%	R\$ -	0%
4	Auditoria Externa do Programa Ano base 2022	R\$ 95.666,67	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 95.666,67	25%
Total Simples		R\$ 382.666,68	R\$ 95.666,67	25%	R\$ 95.666,67	25%	R\$ 95.666,67	25%	R\$ 95.666,67	25%
Total Acumulado		R\$ 382.666,68	R\$ 95.666,67	25%	R\$ 191.333,34	50%	R\$ 287.000,01	75%	R\$ 382.666,68	100%

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

20 DAS GARANTIAS E PENALIDADES

20.1 A Contratada deverá apresentar, para efeito de salvaguarda ao adimplemento do Contrato a ser ulteriormente celebrado, nos termos do Art. 56, § 1º, garantia válida e exigível, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, durante toda a sua validade.

20.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.3 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Contratante, observadas as disposições contratuais.

20.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará A CONTRATADA à multa de mora:

20.4.1 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida.

20.4.2 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.5.1 Advertência.

20.5.2 Multa.

20.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

20.6 O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

20.7 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Projeto deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus itens.

21.2 Os objetos desta licitação, somente poderão ser iniciados após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO e sua publicação no Diário Oficial do Município.

21.3 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

21.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.5 A LICITANTE deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o escopo dos serviços, buscando elucidar junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

21.6 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

21.7 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

21.8 A Comissão Especial de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.9 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

21.11 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida no edital.

21.12 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.13 É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

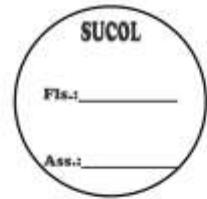
21.14 Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

22 ANEXOS

- 22.1 ANEXO II A – Projeto Básico/Executivo (Este documento);
- 22.2 ANEXO B – elemento instrutor – Planilha orçamentária estimativa;
- 22.3 ANEXO C - elemento instrutor – Cronograma de execução dos serviços;
- 22.4 ANEXO D - elemento instrutor – Composição de preço, cotações e fontes.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

Paula Renata Malvezzi Taques
Diretora de Obras - CAF Rafael Marcolino de Souza
Superintendente CAF



Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

23 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

23.1 Aprovo o presente Projeto Básico/Executivo, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração(ões) e assinatura(s) acima.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2019.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019
PROCESSO nº 2019082722

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ/MF Nº ____, com sede na _____-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, com sede na ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **auditoria externa independente do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, realizado com recursos da Confederação Andina de Fomento - CAF**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019082722** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital da Tomada de Preços nº __/2019 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. Resultado da Tomada de Preços nº __/2019;
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2019.

1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.2. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas/TO, de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Composições de custos e Cronograma Físico-financeiro, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pela Contratante à Contratada.

2.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.3.1. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

2.3.2. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

2.3.3. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.3.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

2.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

2.3.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

2.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto.

2.3.8. O CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

2.3.9. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

- a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

2.3.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.3.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

2.3.12. À CONTRATADA é vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

2.3.13 A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

2.3.14. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste contrato e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação.

2.3.15. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA devem utilizar uniformes e documentação que os identifiquem perante a fiscalização e a CONTRATANTE.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

2.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

2.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

2.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.

2.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

2.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

3.1. A fiscalização ou supervisão dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como, pelo Governo Federal, a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais ou supervisores, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

3.2. Os fiscais e supervisores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, adiantar os serviços, sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.300/2012.

3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 6.2.

3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 03 (três) meses após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% do valor total do Contrato.

5.2. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 7.9 do Edital.

5.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

5.4.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

5.5.1. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, além das hipóteses previstas no Edital.

5.6. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

5.8. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

5.9. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

6.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

6.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

6.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias da Fundação Getúlio Vargas, com itens específicos do ramo OBRAS RODOVIÁRIAS, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

6.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

6.9. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante subitem 1, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

6.10. A retenção do pagamento da última parcela é legítima, tendo em vista previsão contratual, em consonância com art. 80, VI, da Lei 8.666/93.

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

6.11. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

6.9. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

6.10. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

6.11. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

8.4. As multas e penalidades, com exceção da declaração de inidoneidade que deve ser aplicada na forma do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas pelo gestor do contrato que será designado conforme o art. 38 do Decreto Municipal nº 1.031/2015, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Também caberá a rescisão do contrato, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

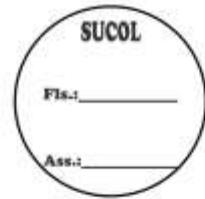
9.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019082722**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS



11.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

12.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 04 (quatro) anos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.

12.5. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

12.6. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 12.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

12.7. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

12.8. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.9. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

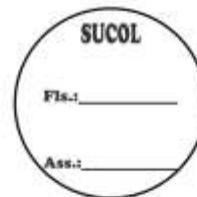
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente Contrato nos Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2019082722**.

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da comarca de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

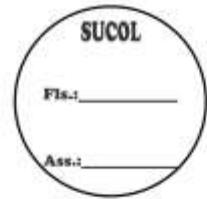
E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



ANEXO IV A - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ref.: Tomada de Preços nº/2019
Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO IV B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Ref.: Tomada de Preços nº/2019
Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

Edital De Licitação
Tomada de Preços N° 025/2019

ANEXO V A - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

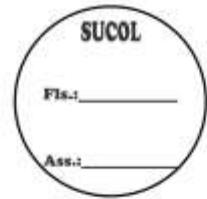
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2019.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



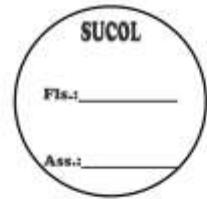
ANEXO V B - DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da
Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



ANEXO V C - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V D - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2019.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

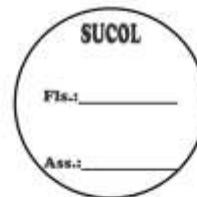
ANEXO V E - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2019

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2019.

(Assinatura)



**ANEXO VI A - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no
(a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e
administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VII B - Composição do BDI

Palmas-TO,de de 2019.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII C - Cronograma Físico-Financeiro

Palmas-TO,de de 2019.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º...../2019.

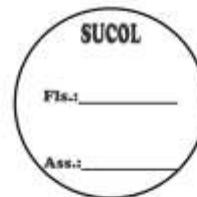
Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Nome, Assinatura e Registro no Conselho Profissional do Profissional Responsável



Edital De Licitação
Tomada de Preços Nº 025/2019

ANEXO VIII – ELEMENTOS INSTRUTORES

Anexos B, C e D mencionados no Anexo II-A deste edital, serão disponibilizados através do portal da Prefeitura de Palmas/TO, no ícone Portal da Transparência.